



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
EDITAL PREGÃO Nº 12-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO- 23062.035701/2022-54
TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público que o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFETMG), Campus Nova Suíça, por meio da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, sediado à Avenida Amazonas, 5.253, CEP 30421-169, Belo Horizonte-MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/03/2023

Horário: 13:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para **INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE AR, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, TROCA DO FORRO, TROCA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DEMAIS INTERVENÇÕES COMPLEMENTARES - CAMPUS NOVA SUÍÇA/CEFET-MG**, com fornecimento de mão de obra e materiais e equipamentos na cidade de Belo Horizonte–MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DIRETORIA DO CAMPUS NOVA SUÍÇA - BELO HORIZONTE (11.55)

Fonte: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000)

Programa de Trabalho: REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INST. FED. ENSINO - MINAS GERAIS (169367)

Elemento de Despesa: 44905192 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

PI: AQUISIÇÃO DE MAT. MOB. E EQUIP. (L0000P6000N)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, ex-

ceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.21.1.1 por empresas brasileiras;
 - 7.21.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 7.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:
- 8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do

Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

- 8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.2.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.2.5.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos.
- 8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 8.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.9. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo

das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 8.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos

os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.11.2. Os seguintes atestados serão exigidos em função da natureza da prestação de serviço:

Atestado(s) de capacidade técnica-operacional

· Fornecimento e instalação de sistema de refrigeração de ar, com potência de refrigeração igual ou superior 36.000 BTU's.

Atestado(s) do profissional

· Fornecimento e instalação de sistema de refrigeração de ar.

9.11.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, ou;

9.11.4. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A garantia de execução para a presente contratação se encontra no Anexo I – Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de:

21.3.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da FISCALIZAÇÃO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.3.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.1.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

- 21.3.1.5. Reforço da garantia, observado o máximo de 5% (cinco por cento).
 - 21.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - 21.3.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 do Anexo I – Termo de Referência;
 - 21.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.3.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
 - 21.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 - 21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 - 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
 - 21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail esequias@cefetmg.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Amazonas, 5253, B. Nova Suíça, Belo Horizonte-MG, Divisão de Compras.
- 22.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.8. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 22.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.slog.cefetmg.br/divisaodecomprasdicom/licitacoes/pregoes> www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Amazonas, 5253, B. Nova Suíça, Belo Horizonte-MG, Divisão de Compras, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.14.1.1. Apêndice I - Planilha de Custos e Formação Preços, Composição BDI;

23.14.1.2. Apêndice II – Cronograma;

23.14.1.3. Apêndice III – Estudos Preliminares;

23.14.1.4. Apêndice IV - Projetos Arquitetônicos;

23.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.14.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no incisoXXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

23.14.4. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria ou Dispensa de Vistoria (IV-a);

23.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;

23.14.6. ANEXO VI – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

23.14.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

23.14.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Belo Horizonte, 9 de fevereiro de 2023

Esequias Ferreira de Souza

Pregoeiro

**SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
EDITAL DE PREGÃO Nº 12-2023
PROCESSO Nº: 23062.035701/2022-54
TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ACEITAÇÃO E CUMPRIMENTO DOS TERMOS
DO EDITAL**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº
_____, estabelecida à (ao) _____
_____, bairro _____, na
cidade de _____, Estado _____, licitante para a execução do
objeto _____ do Edital nº 12-23, sob a
modalidade _____ declara, sob as penas da lei, que:

- (a) Cumpre plenamente os requisitos do Edital, possuindo instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste processo licitatório;
- (b) Conhece as condições e grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços;
- (c) Até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (d) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- (e) Cumpre e respeita as questões de sustentabilidade ambiental, na forma prevista na IN 01, de 19 de janeiro de 2012, da SLTI/MPOG.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023

(assinatura e cargo)



**SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS EDITAL DE PREGÃO Nº 12-23
PROCESSO 23062.035701/2022-54
TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET/MG declara, para os fins do Edital Nº 12-2023 que a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu responsável Técnico o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, esteve no local onde será realizada....., localizado na _____ e tomou conhecimento das condições que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes, medidas e quantitativos apresentados nos Anexos deste Edital.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023

NOME E CPF DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A VISITA
TÉCNICA



**SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS EDITAL DE PREGÃO Nº 12-23
PROCESSO 23062.035701/2022-54
TIPO: MENOR PREÇO**

ANEXO IV-a

**DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE DE VISTORIA COM AFIRMAÇÃO DAS
CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES**

Declaro que a empresa _____,
CNPJ Nº _____, sediada
à _____, telefone _____, não
teve interesse em realizar a vistoria no local onde serão executados os serviços objeto da Pregão
Nº 12-23 se responsabilizando por todas as consequências deste ato. Dentre elas, a aceitação
tácita das condições do local e estrutura onde os serviços serão realizados, não podendo se
escusar em nenhum fato desta natureza para não aceitar a adjudicação do objeto, nem tampouco
aventar, no futuro, questionamento técnico ou financeiro decorrentes, ciente de que está sujeita
as penalidades previstas no Edital e no contrato.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023

Assinatura/ Carimbo do Declarante
Assinatura/ Carimbo da Empresa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS EDITAL PREGÃO Nº 12-2023
PROCESSO 23062.035701/2022-54**

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO V

PROPOSTA

COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no
CNPJ _____ e Inscrição Estadual nº _____ estabelecida a
_____ Bairro _____ Cidade _____
_____ Estado _____, Correio
Eletrônico _____ para a INSTALAÇÃO DO SISTEMA
DE REFRIGERAÇÃO DE AR, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, TROCA DO FORRO, TROCA DO
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DEMAIS INTERVENÇÕES COMPLEMENTARES - CAMPUS NOVA
SUÍÇA/CEFET-MG, com fornecimento de mão de obra e materiais e equipamentos na cidade de Belo
Horizonte–MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,
no valor total de R\$ _____.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas além de lucro todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento tais como: gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos, ainda, que estamos ciente e de acordo que as notificações, intimações e comunicações decorrentes da contratação poderão ser formalizadas eletronicamente, a critério do CEFET/MG, para o endereço de E-mail acima identificado.

Validade da proposta 60 (noventa) dias.

Local e data.

NOME/IDENTIFICAÇÃO/ ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA



**SERVIÇO PÚBLICO
FEDERALMINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS EDITAL PREGÃO Nº 12-2023
PROCESSO 23062.035701/2022-
TIPO: MENOR PREÇO**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital 12-2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Pregão 12-2023 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão 12-2023 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Pregão 12-2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão 12-2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão 12-2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão 12-2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão 12-2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão 12-2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CEFET/MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023

(assinatura e cargo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS EDITAL DE PREGÃO Nº 12-23
PROCESSO 23062.035701/2022-
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
À HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ

_____ SEDIADA _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na Pregão nº 12-2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... data

(representante legal, RG e CPF)



**SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS EDITAL PREGÃO 12-2023
PROCESSO 23062.035701/2022-
54 TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº
_____, estabelecida à (ao) _____
_____, bairro _____, na
cidade de _____, Estado _____, declara, sob as penas da lei, que
cumprimenta os requisitos para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que:

- (a) Se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- (b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- (c) Não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º, do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023

(assinatura e cargo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1.Contratação de empresa especializada para **INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE AR, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, TROCA DO FORRO, TROCA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DEMAIS INTERVENÇÕES COMPLEMENTARES**, com fornecimento de mão de obra e materiais e equipamentos na cidade de Belo Horizonte - MG.

1.2.O local onde serão executados os serviços faz parte do Campus Nova Suíça do CEFET-MG, localizado na Av. Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte / MG, CEP 30421-169.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A aquisição e instalação do sistema de refrigeração de ar visa atender à demanda de refrigeração dos equipamentos que hoje estão instalados no laboratório de caracterização de materiais, promovendo um ambiente com temperatura adequada de funcionamento para os mesmos. A infraestrutura elétrica será necessária para atender os novos equipamentos de ar condicionado que serão instalados no local e as demais intervenções de iluminação, forro e pintura têm como objetivo tornar ainda melhor o ambiente de trabalho no laboratório.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

3.1.A descrição dos serviços e especificações dos equipamentos podem ser verificadas no Projeto Técnico e na Planilha Orçamentária, partes integrantes da documentação.

4.CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.Trata-se de **serviços comuns de engenharia**, a ser contratada mediante licitação, na **modalidade pregão**, em sua forma eletrônica.

4.2.Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1.Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, os licitantes deverão opcionalmente realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3319-7100 ou pelo e-mail sinfra@cefetmg.br.

5.2.O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3.Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS

5.4. Deverá ser apresentada declaração de visita técnica ou declaração de desinteresse de visita técnica conforme modelo e instruções presentes no Edital.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O valor de referência ou valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, está especificado na Planilha Orçamentária.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 60 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS

constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.1.1.1.O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7.Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

9.2.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.3.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1.Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.DO PAGAMENTO

12.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS

13.DO REAJUSTE

13.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2.Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados de acordo com índice definido em contrato com base no art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

13.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

14.A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E SERVIÇOS

14.1.O prazo de garantia contratual dos bens e serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2.Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14.3.A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos e serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.4.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.5.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.6.As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.7.Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens e serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.8.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.9.Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS

14.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Multa de:**

15.2.2.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da FISCALIZAÇÃO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

15.2.2.5. Reforço da garantia, observado o máximo de 5% (cinco por cento).

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, isto é, a União, Estados e Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

15.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
A	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
B	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
C	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
D	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, por serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
E	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
F	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS

G	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
H	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. Levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, poderá ser avocado o princípio da desconsideração da personalidade jurídica, impetrando as penalidades e sanções, no que couberem, às



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS

peças físicas dos proprietários e/ou sócios da CONTRATADA, bem como diretamente aos demais envolvidos.

15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.15. A critério da FISCALIZAÇÃO, as penalidades e todo o histórico de ocorrências poderão ser registrados nos Atestados de Capacidade Técnica.



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA

Fornecimento e instalação de sistema de refrigeração de ar do laboratório de caracterização de materiais do DEMAT e demais intervenções complementares - Campus Nova Suiça do CEFET-MG

PLANILHA RESUMO

	Valor (R\$)	%
Planilha A - Instalação do sistema de refrigeração e renovação de ar, infraestrutura elétrica, troca do forro, troca do sistema de iluminação e demais intervenções complementares	R\$ 55.327,06	57,95%
Planilha B - Equipamentos	R\$ 40.151,28	42,05%
TOTAL GERAL	R\$ 95.478,34	100,00%

Planilha de Composição do LDI (Lucros e Despesas Indiretas) - OBRA

GRUPO A - Despesas indiretas	Percentual (%)
A.1 - Administração central (AC)	3,00%
A.2 - Seguros (S) + Garantia (G)	0,80%
A.3 - Risco (R)	0,97%
Total do grupo A	4,77%

GRUPO B - Bonificação	Percentual (%)
B.1 - Lucro (L)	6,16%
Total do grupo B	6,16%

GRUPO C - Impostos (I)	Percentual (%)
C.1 - PIS	0,65%
C.2 - CONFINS	3,00%
C.3 - ISSQN	3,50%
C.4 - INSS (CPRB)	4,50%
Total do grupo C	11,65%

GRUPO D - Despesas Financeiras (DF)	Percentual (%)
D.1 - Despesas Financeiras	0,59%
Total do grupo D	0,59%

	Percentual (%)	Valor (R\$)
LDI (Lucros e Despesas Indiretas)	26,63%	R\$ 14.733,60

Custos	Valor (R\$)
Valor do Custo Direto	R\$ 40.593,46
LDI (Lucro e Despesas Indiretas)	R\$ 14.733,60
Custo Total da Obra (Custo Direto + LDI)	R\$ 55.327,06

OBSERVAÇÕES:

01) Os valores em percentuais para a composição analítica do LDI deverão atenderem ao Acórdão TCU nº 2622/2013. O valor de ISSQN considerado de acordo com a Lei Municipal e decreto da Prefeitura de Belo Horizonte/MG

02) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSL não deverão ser incluídas no LDI, visto que, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, são tributos personalíssimos, de ônus exclusivo da proponente, os quais não devem ser repassados ao Contratante.

03) O valor de LDI apresentado nesta planilha já está incluído nos custos unitários apresentados nas planilhas orçamentárias e cronograma

04) Para o cálculo do LDI considera-se a seguinte fórmula:

$$LDI (\%) = ((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)) - 1 / (1 - I)$$

26,63%

onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de risco

G = taxa de garantias

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro.

I = taxa de tributos;

Planilha de Composição do LDI (Lucros e Despesas Indiretas) - EQUIPAMENTOS

GRUPO A - Despesas indiretas	Percentual (%)
A.1 - Administração central (AC)	0,50%
A.2 - Seguros (S) + Garantia (G)	0,15%
A.3 - Risco (R)	0,15%
Total do grupo A	0,80%

GRUPO B - Bonificação	Percentual (%)
B.1 - Lucro (L)	2,00%
Total do grupo B	2,00%

GRUPO C - Impostos (I)	Percentual (%)
C.1 - PIS	0,65%
C.2 - CONFINS	3,00%
C.3 - ISSQN	3,50%
C.4 - INSS (CPRB)	4,50%
Total do grupo C	11,65%

GRUPO D - Despesas Financeiras (DF)	Percentual (%)
D.1 - Despesas Financeiras	0,00%
Total do grupo D	0,00%

	Percentual (%)	Valor (R\$)
LDI (Lucros e Despesas Indiretas)	16,37%	R\$ 6.572,76

Custos	Valor (R\$)
Valor do Custo Direto	R\$ 33.578,52
LDI (Lucro e Despesas Indiretas)	R\$ 6.572,76
Custo Total da Obra (Custo Direto + LDI)	R\$ 40.151,28

OBSERVAÇÕES:

01) Os valores em percentuais para a composição analítica do LDI deverão atenderem ao Acórdão TCU nº 2622/2013. O valor de ISSQN considerado de acordo com a Lei Municipal e decreto da Prefeitura de Belo Horizonte/MG

02) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSL não deverão ser incluídas no LDI, visto que, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, são tributos personalíssimos, de ônus exclusivo da proponente, os quais não devem ser repassados ao Contratante.

03) O valor de LDI apresentado nesta planilha já está incluído nos custos unitários apresentados nas planilhas orçamentárias e cronograma

04) Para o cálculo do LDI considera-se a seguinte fórmula:

$$LDI (\%) = ((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)) - 1 / (1 - I)$$

16,37%

onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de risco

G = taxa de garantias

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro.

I = taxa de tributos;



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA

Fornecimento e instalação de sistema de refrigeração de ar do laboratório de caracterização de materiais do DEMAT e demais intervenções complementares - Campus Nova Suíça do CEFET-MG

Planilha A - Instalação do sistema de refrigeração e renovação de ar, infraestrutura elétrica, troca do forro, troca do sistema de iluminação e demais intervenções complementares						BDI:	26,63%	Parâmetro Adotado	
Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtde	Preço Unit. (c/ BDI)	Preço Total			Tabela referencial adotada	Código Valor Adotado
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 2.508,82				
1.1	Demolições, remoções, serviços de proteção e andaimes				R\$ 2.508,82				
1.1.1	Remoção de forro em PVC e destinação para bota-fora	M2	66,00	R\$ 1,84	R\$ 121,44			SINAPI - Nov/2022	97640
1.1.2	Remoção cuidadosa de luminárias e entrega para o CEFET-MG	UNID	15,00	R\$ 1,29	R\$ 19,35			SINAPI - Nov/2022	97665
1.1.3	Remoção de ar condicionado existente e dutos, com reaproveitamento do ar condicionado e destinação dos dutos e g ralhas para bota-fora	UNID	1,00	R\$ 312,73	R\$ 312,73			Composição	CPU-020
1.1.4	Limpeza geral e retirada de entulho, inclusive transporte horizontal no interior da obra com carga em caçamba, transporte e descarga em local autorizado pela prefeitura de Belo Horizonte	M3	5,00	R\$ 86,40	R\$ 432,00			Composição	CPU-001
1.1.5	Fornecimento e instalação de lona para proteção de equipamentos e mobiliário durante a execução dos serviços	M2	100,00	R\$ 3,33	R\$ 333,00			SINAPI - Nov/2022	97113
1.1.6	Fornecimento, montagem e desmontagem de andaime interno em madeira, apoiado sobre cavaletes	M2	66,00	R\$ 19,55	R\$ 1.290,30			SUDECAP/BH - Out/2022	01.30.03
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 19.062,68				
2.1	Infraestrutura				R\$ 6.117,52				
2.1.1	Fornecimento e instalação de eletroduto de aço galvanizado tipo médio 2", inclusive conexões e acessórios para fixação (Abraçadeiras, buchas, parafusos e arruelas).	M	45,00	R\$ 62,63	R\$ 2.818,35			SETOP/MG - Out/2022 - Região Central	ED-49321
2.1.2	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 2", completo, com luvas e arruelas para fixação do eletroduto.	UNID	1,00	R\$ 21,57	R\$ 21,57			Composição	CPU-002
2.1.3	Fornecimento e instalação de curva 90º para eletroduto galvanizado 2"	UNID	2,00	R\$ 239,56	R\$ 479,12			Composição	CPU-003
2.1.4	Fornecimento e instalação de curva "S" para eletroduto galvanizado 2"	UNID	2,00	R\$ 110,99	R\$ 221,98			Composição	CPU-004
2.1.5	Fornecimento e instalação de condutele em alumínio C 2", incluindo buchas e parafusos para fixação	UNID	2,00	R\$ 94,72	R\$ 189,44			SETOP/MG - Out/2022 - Região Central	ED-49074
2.1.6	Fornecimento e instalação de condutele em alumínio E 2", incluindo buchas e parafusos para fixação	UNID	2,00	R\$ 85,72	R\$ 171,44			SETOP/MG - Out/2022 - Região Central	ED-49083
2.1.7	Fornecimento e instalação de condutele em alumínio LL 2", incluindo buchas e parafusos para fixação	UNID	4,00	R\$ 94,72	R\$ 378,88			SETOP/MG - Out/2022 - Região Central	ED-49125
2.1.8	Fornecimento e instalação de condutele em alumínio LR 2", incluindo buchas e parafusos para fixação	UNID	2,00	R\$ 94,72	R\$ 189,44			SETOP/MG - Out/2022 - Região Central	ED-49110
2.1.9	Fornecimento e instalação de condutele em alumínio LB 2", incluindo buchas e parafusos para fixação	UNID	1,00	R\$ 94,72	R\$ 94,72			SETOP/MG - Out/2022 - Região Central	ED-17963
2.1.10	Fornecimento e instalação de condutele em alumínio T 2", incluindo buchas e parafusos para fixação	UNID	4,00	R\$ 103,72	R\$ 414,88			SETOP/MG - Out/2022 - Região Central	ED-49092
2.1.11	Fornecimento e instalação de tampa cega para condutele 2"	UNID	14,00	R\$ 18,69	R\$ 261,66			SETOP/MG - Out/2022 - Região Central	ED-17994
2.1.12	Fornecimento e instalação de tubo de aço flexível com revestimento em PVC - SEAL TUBE 1"	M	1,50	R\$ 21,48	R\$ 32,22			SETOP/MG - Out/2022 - Região Central	ED-7249
2.1.13	Fornecimento e instalação de box reto 1"	UNID	2,00	R\$ 21,68	R\$ 43,36			Composição	CPU-005
2.1.14	Fornecimento e instalação de redução de 2" para 1"	UNID	2,00	R\$ 50,69	R\$ 101,38			Composição	CPU-006
2.1.15	Fornecimento e instalação de tubo de aço flexível com revestimento em PVC - SEAL TUBE 2"	M	4,00	R\$ 49,21	R\$ 196,84			SETOP/MG - Out/2022 - Região Central	ED-7252
2.1.16	Fornecimento e instalação de box reto 2"	UNID	4,00	R\$ 35,60	R\$ 142,40			Composição	CPU-007
2.1.17	Fornecimento e instalação de box curvo 2"	UNID	4,00	R\$ 89,96	R\$ 359,84			Composição	CPU-008
2.2	Proteção				R\$ 737,22				
2.2.1	Fornecimento e instalação de disjuntor monofásico, 127V, 20A, DIN, curva B, 5KA	UNID	1,00	R\$ 24,73	R\$ 24,73			SINAPI - Nov/2022	93655
2.2.2	Fornecimento e instalação de disjuntor bifásico, 220V, 16A, DIN, curva B, 5KA	UNID	1,00	R\$ 119,29	R\$ 119,29			SINAPI - Nov/2022	93661
2.2.3	Fornecimento e instalação de disjuntor trifásico, 220V, 16A, DIN, curva B, 5KA	UNID	4,00	R\$ 148,30	R\$ 593,20			SINAPI - Nov/2022	93668
2.3	Cabos e tomadas				R\$ 7.097,44				
2.3.1	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm2, anti-chama 450/750V para condutor fase, isolamento duplo em PVC, sem chumbo, não propagante de chama, baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, segundo orientações de cores e outras diretrizes da NBR 5410/2004	M	475,00	R\$ 7,52	R\$ 3.572,00			SINAPI - Nov/2022	91928
2.3.2	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm2, anti-chama 450/750v para condutor TERRA - verde/verde e amarelo, isolamento duplo em PVC, sem chumbo, não propagante de chama, baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, segundo orientações de cores e outras diretrizes da NBR 5410/2004	M	177,00	R\$ 7,52	R\$ 1.331,04			SINAPI - Nov/2022	91928
2.3.3	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm2, anti-chama 450/750V para condutor fase, isolamento duplo em PVC, sem chumbo, não propagante de chama, baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, segundo orientações de cores e outras diretrizes da NBR 5410/2004	M	74,00	R\$ 10,48	R\$ 775,52			SINAPI - Nov/2022	91930
2.3.4	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm2, anti-chama 450/750v para condutor NEUTRO, na cor azul. Isolamento duplo em PVC, sem chumbo, não propagante de chama, baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, segundo orientações de cores e outras diretrizes da NBR 5410/2004	M	37,00	R\$ 10,48	R\$ 387,76			SINAPI - Nov/2022	91930
2.3.5	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm2, anti-chama 450/750v para condutor TERRA - verde/verde e amarelo, isolamento duplo em PVC, sem chumbo, não propagante de chama, baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, segundo orientações de cores e outras diretrizes da NBR 5410/2004	M	37,00	R\$ 10,48	R\$ 387,76			SINAPI - Nov/2022	91930
2.3.6	Fornecimento e instalação de tomada para ambientes Interno ou externo, a prova d'água, 2P+T de tensão nominal 250V e corrente nominal de 20A. Fabricada com material termoplástico de alto impacto de PVC anti-chama com caixa para ambiente externo com vedação a prova d'água . INCLUSIVE a Caixa e a Tomada.	CJ	2,00	R\$ 321,68	R\$ 643,36			Composição	CPU-009
2.4	Iluminação				R\$ 5.110,50				
2.4.1	Fornecimento e instalação de Luminária de embutir no forro completa, modulação 625x625mm, LED, 32W, 3100lm, acabamento em pintura eletrostática na cor branca, difusor translúcido, proteção IP-20. Conjunto completo, inclui a luminária, lâmpadas, cabo PP 3x1,5mm2 para rabicho, plug para tomada 2P + T de 10A e demais componentes	UNID	15,00	R\$ 340,70	R\$ 5.110,50			Composição	CPU-019
3	INFRAESTRUTURA PARA AR CONDICIONADO				R\$ 18.104,04				
3.1	Estrutura metálica				R\$ 3.510,52				
3.1.1	Fornecimento e instalação de estrutura metálica para instalação de condensadora, conforme projeto	UNID	4,00	R\$ 877,63	R\$ 3.510,52			Composição	CPU-010

Planilha A - Instalação do sistema de refrigeração e renovação de ar, infraestrutura elétrica, troca do forro, troca do sistema de iluminação e demais intervenções complementares					BDI:	26,63%
Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtde	Preço Unit. (c/ BDI)	Preço Total	
3.2	Instalação do ar condicionado e serviços correlatos				R\$ 13.836,62	
3.2.1	Instalação de Ar Condicionado do tipo Piso Teto 36.000BTU com bomba de drenagem, com com suporte incluído, conforme especificações de projeto	UNID	4,00	R\$ 530,23	R\$ 2.120,92	
3.2.2	Fornecimento e instalação de tubo de cobre sem costura Ø 9,52 mm (3/8") e=0,8 mm para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, comunicação, conexões e fixações	M	45,00	R\$ 90,78	R\$ 4.085,10	
3.2.3	Fornecimento e instalação de tubo de cobre sem costura (3/4") e=1,0 mm para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19 mm. multikits, alimentação elétrica, comunicação, conexões e fixações	M	45,00	R\$ 138,90	R\$ 6.250,50	
3.2.4	Fornecimento e instalação de carga de gás refrigerante R410a para sistemas VRF	KG	10,00	R\$ 100,78	R\$ 1.007,80	
3.2.5	Fornecimento e instalação de carga de nitrogênio para teste de vazamento para sistemas VRF	KG	10,00	R\$ 37,23	R\$ 372,30	
3.3	Rede de dreno				R\$ 756,90	
3.3.1	Fornecimento e instalação de tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4") com isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 3/4	M	45,00	R\$ 16,82	R\$ 756,90	
4	INSTALAÇÃO DE FORRO E ACABAMENTO				R\$ 15.651,52	
4.1	Forro				R\$ 12.669,76	
4.1.1	Fornecimento e assentamento de forro termo acústico em fibra mineral modelada úmida apoiadas sobre perfil em aço tipo "T" invertido de 24 mm de base, placas acústicas com borda Tegular, na dimensão 625 x 625 x 15 mm, painéis acústicos apresentando um NRC (Coeficiente de Redução do Ruído) de 0,65, e um CAC (Classe de Atenuação do Forro) de 34 DB e RH: 99%; inclusive juntas de dilatação lateral, alçapões e furos para instalações e luminárias	M2	50,00	R\$ 224,24	R\$ 11.212,00	
4.1.2	Fornecimento e instalação de forro ou tabeira de gesso fixo, plano, em placas de gesso acartonado com dimensões 1.200x2.400x12,5mm, rejuntado com fita, estruturado com malha em metalon, fixado com pendurais de arame galvanizado, inclusive juntas de dilatação, alçapões e furos para instalações	M2	16,00	R\$ 91,11	R\$ 1.457,76	
4.2	Pintura				R\$ 2.639,22	
	Pintura em teto					
4.2.1	Fornecimento, aplicação e lixamento de massa PVA, mínimo 2 demãos, em teto	M2	16,00	R\$ 33,81	R\$ 540,96	
4.2.2	Fornecimento e aplicação de selador acrílico pos lixamento, em teto	M2	16,00	R\$ 4,19	R\$ 67,04	
4.2.3	Fornecimento e aplicação de pintura acrílica, mínimo 2 demãos. Cor a definir pela fiscalização	M2	16,00	R\$ 19,16	R\$ 306,56	
	Pintura em parede					
4.2.4	Fornecimento e aplicação de pintura acrílica, mínimo 2 demãos. Cor a definir pela fiscalização	M2	101,63	R\$ 16,97	R\$ 1.724,66	
4.3	Limpeza final				R\$ 342,54	
4.3	Limpeza final da obra, com retirada de resquícios dos serviços executados	M2	66,00	R\$ 5,19	R\$ 342,54	
TOTAL GERAL:					R\$ 55.327,06	

Parâmetro Adotado	
Tabela referencial adotada	Código Valor Adotado
Composição	CPU-011
Composição	CPU-012
Composição	CPU-013
Composição	CPU-014
Composição	CPU-015
Composição	CPU-016
Composição	CPU-017
SINAPI - Nov/2022	96114
SINAPI - Nov/2022	88496
SINAPI - Nov/2022	88484
SINAPI - Nov/2022	88488
SINAPI - Nov/2022	88489
Composição	CPU-021



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA

Fornecimento e instalação de sistema de refrigeração de ar do laboratório de caracterização de materiais do DEMAT e demais intervenções complementares - Campus Nova Suiça do CEFET-MG

Planilha B - Equipamentos					BDI:	16,37%
Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtde	Preço Unit. (c/ BDI)	Preço Total	
1	AR CONDICIONADO				R\$ 40.151,28	
1.1	Ar Condicionado				R\$ 40.151,28	
1.1.1	Fornecimento de Ar Condicionado do tipo Piso Teto 36.000BTU 220v com bomba de drenagem, com com suporte incluído, conforme especificações de projeto	UNID	4,00	R\$ 10.037,82	R\$ 40.151,28	
TOTAL GERAL					R\$ 40.151,28	

Parâmetro Adotado	
Tabela referencial adotada	Código Valor Adotado
Composição	CPU-018



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA

Fornecimento e instalação de sistema de refrigeração de ar do laboratório de caracterização de materiais do DEMAT e demais intervenções complementares - Campus Nova Suíça do CEFET-MG

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

CPU-001		LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL NO INTERIOR DA OBRA COM CARGA EM CAÇAMBA, TRANSPORTE E DESCARGA EM LOCAL AUTORIZADO PELA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE					M3
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)	
SINAPI - Nov/2022	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	R\$ 16,90	R\$ 16,90	
COTAÇÃO		ALUGUEL CAÇAMBA - 5M3 - 3 DIAS ÚTEIS	M3	0,200000	R\$ 256,67	R\$ 51,33	
ORIGEM DA COMPOSIÇÃO:						Total (Custo Direto sem LDI) R\$ 68,23	

CPU-002		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 2", COMPLETO, COM LUVAS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO DO ELETRODUTO.					UNID
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)	
SINAPI - Nov/2022	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	R\$ 19,01	R\$ 5,70	
SINAPI - Nov/2022	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,000000	R\$ 23,43	R\$ -	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	2489	CONECTOR RETO DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS	UN	1,000000	R\$ 10,49	R\$ 10,49	
SETOP - Mai/2022 - Região Central (Insumo)	MATED-19506	PARAFUSO (ROSCA: INTEIRA) APLICAÇÃO: ELETROCALHA E PERFILADO CABEÇA: LENTILHA MATERIAL: INOX ACABAMENTO: CROMADO BITOLA: 1/4"[6,35MM]X1/2"[12,7MM] PESO/100PÇ: 0,541KG	UNID	2,000000	R\$ 0,23	R\$ 0,46	
SETOP - Mai/2022 - Região Central (Insumo)	MATED-18325	ARRUELA LISA REDONDA (DIÂMETRO 6,35MM (1/4") PESO/100PÇ: 0,204 KG)	PÇ	2,000000	R\$ 0,08	R\$ 0,16	
SETOP - Mai/2022 - Região Central (Insumo)	MATED-18324	PORCA SEXTAVADA (MATERIAL: AÇO DIÂMETRO : 6,35MM (1/4") PESO/100PÇ : 0,320 KG)	PÇ	2,000000	R\$ 0,11	R\$ 0,22	
ORIGEM DA COMPOSIÇÃO:						Total (Custo Direto sem LDI) R\$ 17,03	

CPU-003		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90° PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 2"					UNID
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)	
SINAPI - Nov/2022	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400000	R\$ 23,43	R\$ 9,37	
SINAPI - Nov/2022	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400000	R\$ 19,01	R\$ 7,60	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	2643	LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 50 MM (2")	UN	2,000000	R\$ 8,14	R\$ 16,28	
COTAÇÃO		CURVA 90° PARA ELETRODUTO GALVANIZADO DE 2"	UNID	1,000000	R\$ 155,93	R\$ 155,93	
ORIGEM DA COMPOSIÇÃO:						Total (Custo Direto sem LDI) R\$ 189,18	

CPU-004		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA "S" PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 2"					UNID
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)	
SINAPI - Nov/2022	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400000	R\$ 23,43	R\$ 9,37	
SINAPI - Nov/2022	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400000	R\$ 19,01	R\$ 7,60	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	2643	LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 50 MM (2")	UN	2,000000	R\$ 8,14	R\$ 16,28	
COTAÇÃO		CURVA "S" PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 2"	UNID	1,000000	R\$ 54,40	R\$ 54,40	
ORIGEM DA COMPOSIÇÃO:						Total (Custo Direto sem LDI) R\$ 87,65	

CPU-005		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOX RETO 1"					UNID
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)	
SINAPI - Nov/2022	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	R\$ 23,43	R\$ 7,03	
SINAPI - Nov/2022	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	R\$ 19,01	R\$ 5,70	
COTAÇÃO		BOX RETO 1"	UNID	1,000000	R\$ 4,39	R\$ 4,39	
ORIGEM DA COMPOSIÇÃO:						Total (Custo Direto sem LDI) R\$ 17,12	

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

CPU-006							FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDUÇÃO DE 2" PARA 1"		UNID	
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)				
SINAPI - Nov/2022	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	R\$ 23,43	R\$ 7,03				
SINAPI - Nov/2022	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	R\$ 19,01	R\$ 5,70				
COTAÇÃO		REDUÇÃO 2" PARA 1"	UNID	1,000000	R\$ 27,30	R\$ 27,30				
ORIGEM DA COMPOSIÇÃO:							Total (Custo Direto sem LDI)		R\$	40,03

CPU-007							FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOX RETO 2"		UNID	
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)				
SINAPI - Nov/2022	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	R\$ 23,43	R\$ 7,03				
SINAPI - Nov/2022	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	R\$ 19,01	R\$ 5,70				
COTAÇÃO		BOX RETO 2"	UNID	1,000000	R\$ 15,38	R\$ 15,38				
ORIGEM DA COMPOSIÇÃO:							Total (Custo Direto sem LDI)		R\$	28,11

CPU-008							FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOX CURVO 2"		UNID	
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)				
SINAPI - Nov/2022	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	R\$ 23,43	R\$ 7,03				
SINAPI - Nov/2022	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	R\$ 19,01	R\$ 5,70				
COTAÇÃO		BOX CURVO 2"	UNID	1,000000	R\$ 58,31	R\$ 58,31				
ORIGEM DA COMPOSIÇÃO:							Total (Custo Direto sem LDI)		R\$	71,04

CPU-009							FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA PARA AMBIENTES INTERNO OU EXTERNO, A PROVA D'ÁGUA, 2P+T DE TENSÃO NOMINAL 250V E CORRENTE NOMINAL DE 20A. FABRICADA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO DE PVC ANTI-CHAMA COM CAIXA PARA AMBIENTE EXTERNO COM VEDAÇÃO A PROVA D'ÁGUA. INCLUSIVE A CAIXA E A TOMADA.		CJ	
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)				
SINAPI - Nov/2022	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500000	R\$ 23,43	R\$ 11,72				
SINAPI - Nov/2022	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500000	R\$ 19,01	R\$ 9,51				
COTAÇÃO		CAIXA AQUATIC SEM TAMPA	UNID	1,000000	R\$ 59,03	R\$ 59,03				
COTAÇÃO		TOMADA 2P+T AQUATIC 20A	UNID	1,000000	R\$ 173,77	R\$ 173,77				
ORIGEM DA COMPOSIÇÃO:							Total (Custo Direto sem LDI)		R\$	254,03

CPU-010							FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA, CONFORME PROJETO		UNID	
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)				
SINAPI - Nov/2022	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,000000	R\$ 23,62	R\$ 188,96				
SINAPI - Nov/2022	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000000	R\$ 24,96	R\$ 74,88				
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	KG	42,500000	R\$ 9,18	R\$ 390,15				
ORSE - Set/2022	3759	PINTURA DE ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE EPOXI BRANCO, E = 35 MICRA P/ DEMÃO, APLICADO COM ROLO E PINCEL - R1	M2	1,000000	R\$ 39,08	R\$ 39,08				
ORIGEM DA COMPOSIÇÃO:							Total (Custo Direto sem LDI)		R\$	693,07

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

CPU-011		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO PISO TETO 36.000BTU COM BOMBA DE DRENAGEM, COM COM SUPORTE INCLUIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO					UNID
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)	
SINAPI - Nov/2022	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,000000	R\$ 33,33	R\$ 266,64	
SINAPI - Nov/2022	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,000000	R\$ 19,01	R\$ 152,08	
ORIGEM DA COMPOSIÇÃO:						Total (Custo Direto sem LDI) R\$ 418,72	

CPU-012		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE SEM COSTURA Ø 9,52 MM (3/8") E=0,8 MM PARA INTERLIGAÇÃO DE CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO ELASTOMÉRICO 19MM. MULTIKITS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, COMUNICAÇÃO, CONEXÕES E FIXAÇÕES					M
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)	
SINAPI - Nov/2022	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,340000	R\$ 24,68	R\$ 8,39	
SINAPI - Nov/2022	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,290000	R\$ 18,53	R\$ 5,37	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	39716	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/8", E= 10 MM	M	1,150000	R\$ 1,71	R\$ 1,97	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	39664	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1,150000	R\$ 28,65	R\$ 32,95	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	39914	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	0,005200	R\$ 241,72	R\$ 1,26	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	39897	PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)	UN	0,000400	R\$ 51,13	R\$ 0,02	
ORSE - Set/2022 (Insumo)	3808	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V	M	1,200000	R\$ 18,11	R\$ 21,73	
ORIGEM DA COMPOSIÇÃO:						Total (Custo Direto sem LDI) R\$ 71,69	

CPU-013		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE SEM COSTURA (3/4") E=1,0 MM PARA INTERLIGAÇÃO DE CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO ELASTOMÉRICO 19 MM. MULTIKITS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, COMUNICAÇÃO, CONEXÕES E FIXAÇÕES					M
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)	
SINAPI - Nov/2022	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,340000	R\$ 24,68	R\$ 8,39	
SINAPI - Nov/2022	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,340000	R\$ 18,53	R\$ 6,30	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	39715	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/4", E= 10 MM	M	1,200000	R\$ 2,26	R\$ 2,71	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	39897	PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)	UN	0,000700	R\$ 51,13	R\$ 0,04	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	39914	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	0,005200	R\$ 241,72	R\$ 1,26	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	39666	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	1,200000	R\$ 58,47	R\$ 70,16	
ORSE - Set/2022 (Insumo)	3808	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 6,0 MM2, 450/750V	M	1,150000	R\$ 18,11	R\$ 20,83	
ORIGEM DA COMPOSIÇÃO:						Total (Custo Direto sem LDI) R\$ 109,69	

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

CPU-014		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410A PARA SISTEMAS VRF					KG
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)	
SINAPI - Nov/2022	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	R\$ 24,68	R\$ 7,40	
COTAÇÃO		CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410A PARA SISTEMAS VRF - RECIPIENTE 11,3KG	KG	0,088496	R\$ 815,80	R\$ 72,19	
ORIGEM DA COMPOSIÇÃO:						Total (Custo Direto sem LDI)	R\$ 79,59

CPU-015		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARGA DE NITROGÊNIO PARA TESTE DE VAZAMENTO PARA SISTEMAS VRF					KG
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)	
SINAPI - Nov/2022	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	R\$ 24,68	R\$ 7,40	
ORSE - Set/2022 (Insumo)	8115	GÁS NITROGÊNIO	M3	1,000000	R\$ 22,00	R\$ 22,00	
ORIGEM DA COMPOSIÇÃO:						Total (Custo Direto sem LDI)	R\$ 29,40

CPU-016		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM P/ ÁGUA, D = 25 MM (3/4") COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIETILENO EXPANDIDO, ESPESSURA DE 5 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 3/4					M
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)	
SINAPI - Nov/2022	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,120000	R\$ 16,90	R\$ 2,03	
SINAPI - Nov/2022	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,120000	R\$ 22,43	R\$ 2,69	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	39715	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/4", E= 10 MM	M	1,100000	R\$ 2,26	R\$ 2,49	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,100000	R\$ 5,48	R\$ 6,03	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,000500	R\$ 55,40	R\$ 0,03	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,000200	R\$ 62,76	R\$ 0,01	
ORIGEM DA COMPOSIÇÃO:						Total (Custo Direto sem LDI)	R\$ 13,28

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

CPU-017		FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE FORRO TERMO ACÚSTICO EM FIBRA MINERAL MODELADA ÚMIDA APOIADAS SOBRE PERFIL EM AÇO TIPO "T" INVERTIDO DE 24 MM DE BASE, PLACAS ACÚSTICAS COM BORDA REGULAR, NA DIMENSÃO 625 X 625 X 15 MM, PAINÉIS ACÚSTICOS APRESENTANDO UM NRC (COEFICIENTE DE REDUÇÃO DO RUÍDO) DE 0.65, E UM CAC (CLASSE DE ATENUAÇÃO DO FORRO) DE 34 DB E RH: 99%; INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO LATERAL, ALÇAPÕES E FUROS PARA INSTALAÇÕES E LUMINÁRIAS					M2
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)	
SINAPI - Nov/2022	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,700000	R\$ 23,62	R\$ 16,53	
SINAPI - Nov/2022	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,700000	R\$ 18,61	R\$ 13,03	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	0,032700	R\$ 27,18	R\$ 0,89	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	39430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	1,018300	R\$ 2,15	R\$ 2,19	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	1,009200	R\$ 0,37	R\$ 0,37	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	39516	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA REBAIXADA PARA PERFIL 24 MM, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	UN	2,739200	R\$ 44,97	R\$ 123,18	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	39570	PERFIL TRAVESSA (SECUNDARIO), T CLICADO, EM AÇO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, 24 X 1250 MM (L X C)	M	2,992900	R\$ 5,09	R\$ 15,23	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	39571	PERFIL LONGARINA (PRINCIPAL), T CLICADO, EM AÇO, BRANCO NAS FACES APARENTES, PARA FORRO REMOVIVEL, 24 X 32 X 3750 MM (L X H X C)	M	1,009200	R\$ 5,18	R\$ 5,23	
SINAPI - Nov/2022 (Insumo)	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,010100	R\$ 42,29	R\$ 0,43	
ORIGEM DA COMPOSIÇÃO: SINAPI - Mai/2018 (Adaptada)		96115	Total (Custo Direto sem LDI)			R\$ 177,08	

CPU-018		FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO DO TIPO PISO TETO 36.000BTU 220V COM BOMBA DE DRENAGEM, COM COM SUPORTE INCLUIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO					UNID
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)	
COTAÇÃO		AR CONDICIONADO DO TIPO PISO TETO 36.000BTU INVERTER 220V	UNID	1,000000	R\$ 8.207,92	R\$ 8.207,92	
COTAÇÃO		BOMBA DE DRENAGEM PARA DIRECIONAMENTO DO CONDENSADO	UNID	1,000000	R\$ 417,86	R\$ 417,86	
ORIGEM DA COMPOSIÇÃO:		Total (Custo Direto sem LDI)			R\$ 8.625,78		

CPU-019		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMBUTIR NO FORRO COMPLETA, MODULAÇÃO 625X625MM, LED, 32W, 3100LM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, DIFUSOR TRANSLÚCIDO, PROTEÇÃO IP-20. CONJUNTO COMPLETO, INCLUI A LUMINÁRIA, LÂMPADAS, CABO PP 3X1,5MM2 PARA RABICHO, PLUG PARA TOMADA 2P + T DE 10A E DEMAIS COMPONENTES					UNID
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)	
SINAPI - Nov/2022	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,950000	R\$ 23,43	R\$ 22,26	
SINAPI - Nov/2022	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,950000	R\$ 19,01	R\$ 18,06	
ORSE - Set/2022 (Insumo)	3806	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 1,5 MM2, 450/750V	M	1,000000	R\$ 6,60	R\$ 6,60	
COTAÇÃO		PLUG MACHO 2P + T 10A	UNID	1,000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64	
COTAÇÃO		LUMINÁRIA DE EMBUTIR NO FORRO COMPLETA, MODULAÇÃO 625X625MM, LED, 32W, 3100LM	UNID	1,000000	R\$ 217,49	R\$ 217,49	
ORIGEM DA COMPOSIÇÃO:		Total (Custo Direto sem LDI)			R\$ 269,05		



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA

Fornecimento e instalação de sistema de refrigeração de ar do laboratório de caracterização de materiais do DEMAT e demais intervenções complementares - Campus Nova Suíça do CEFET-MG

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

CPU-020		REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO EXISTENTE E DUTOS, COM REAPROVEITAMENTO DO ARCONDICIONADO E DESTINAÇÃO DOS DUTOS E GRALHAS PARA BOTA-FORA					UNID
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)	
SINAPI - Nov/2022	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000000	R\$ 24,68	R\$ 98,72	
SINAPI - Nov/2022	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,000000	R\$ 18,53	R\$ 148,24	
ORIGEM DA COMPOSIÇÃO:						Total (Custo Direto sem LDI)	R\$ 246,96

CPU-021		LIMPEZA FINAL DA OBRA, COM RETIRADA DE RESQUÍCIOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS					M2
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)	
SINAPI - Nov/2022	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,242424	R\$ 16,90	R\$ 4,10	
ORIGEM DA COMPOSIÇÃO:						Total (Custo Direto sem LDI)	R\$ 4,10



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA

Fornecimento e instalação de sistema de refrigeração de ar do laboratório de caracterização de materiais do DEMAT e demais intervenções complementares - Campus Nova Suíça do CEFET-MG

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	Valor Total da Estapa (R\$)	1ª Quinzena (15 dias)		2ª Quinzena (15 dias)		3ª Quinzena (15 dias)		4ª Quinzena (15 dias)	
			Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%

Planilha A - Instalação do sistema de refrigeração e renovação de ar, infraestrutura elétrica, troca do forro, troca do sistema de iluminação e demais intervenções complementares

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.508,82	R\$ 2.508,82	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
1.1	Demolições, remoções, serviços de proteção e andaimes	R\$ 2.508,82	R\$ 2.508,82	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 19.062,68	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 19.062,68	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
2.1	Infraestrutura	R\$ 6.117,52		0,00%	R\$ 6.117,52	100,00%		0,00%		0,00%
2.2	Proteção	R\$ 737,22		0,00%	R\$ 737,22	100,00%		0,00%		0,00%
2.3	Cabos e tomadas	R\$ 7.097,44		0,00%	R\$ 7.097,44	100,00%		0,00%		0,00%
2.4	Iluminação	R\$ 5.110,50		0,00%	R\$ 5.110,50	100,00%		0,00%		0,00%
3	INFRAESTRUTURA PARA AR CONDICIONADO	R\$ 18.104,04	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 3.510,52	19,39%	R\$ 14.593,52	80,61%	R\$ 0,00	0,00%
3.1	Estrutura metálica	R\$ 3.510,52		0,00%	R\$ 3.510,52	100,00%		0,00%		0,00%
3.2	Instalação do ar condicionado e serviços correlatos	R\$ 13.836,62		0,00%		0,00%	R\$ 13.836,62	100,00%		0,00%
3.3	Rede de dreno	R\$ 756,90		0,00%		0,00%	R\$ 756,90	100,00%		0,00%
4	INSTALAÇÃO DE FORRO E ACABAMENTO	R\$ 15.651,52	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 15.651,52	100,00%
4.1	Forro	R\$ 12.669,76		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ 12.669,76	100,00%
4.2	Pintura	R\$ 2.639,22		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ 2.639,22	100,00%
4.3	Limpeza final	R\$ 342,54		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ 342,54	100,00%

TOTAIS Planilha A	R\$ 55.327,06	R\$ 2.508,82	4,53%	R\$ 22.573,20	40,80%	R\$ 14.593,52	26,38%	R\$ 15.651,52	28,29%
--------------------------	----------------------	---------------------	--------------	----------------------	---------------	----------------------	---------------	----------------------	---------------

Planilha B - Equipamentos

1	AR CONDICIONADO	R\$ 40.151,28	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 40.151,28	100,00%	R\$ 0,00	0,00%
1.1	Ar Condicionado	R\$ 40.151,28		0,00%		0,00%	R\$ 40.151,28	100,00%		0,00%

TOTAIS Planilha B	R\$ 40.151,28	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 40.151,28	100,00%	R\$ 0,00	0,00%
--------------------------	----------------------	-----------------	--------------	-----------------	--------------	----------------------	----------------	-----------------	--------------

TOTAL GERAL (Planilhas A e B)	R\$ 95.478,34	R\$ 2.508,82	2,63%	R\$ 22.573,20	23,64%	R\$ 54.744,80	57,34%	R\$ 15.651,52	16,39%
--------------------------------------	----------------------	---------------------	--------------	----------------------	---------------	----------------------	---------------	----------------------	---------------

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23062.035701.035701/2022-54

2. Descrição da necessidade

Aquisição e Instalação de sistema de refrigeração de ar condicionado para o Laboratório de Caracterização de Materiais no Prédio do DEMAT - Campus Nova Suíça / CEFET-MG

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Nova Suíça	Diretor de Unidade

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As informações detalhadas sobre o quesito atinentes às diretrizes indispensáveis para a contratação do objeto constam no conteúdo dos seguintes documentos que integram o processo administrativo em epígrafe disponíveis para consulta pública no SIPAC: Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia (docs.2 e 3), Planilha Orçamentária (doc.5) e Termo de Referência (doc.7).

5. Levantamento de Mercado

As informações sobre o quesito estão detalhadas no conteúdo da Planilha Orçamentária (doc.5), documento integrante do processo em epígrafe disponível para consulta pública no SIPAC.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição e Instalação de sistema de refrigeração de ar condicionado para o Laboratório de Caracterização de Materiais no Prédio do DEMAT - Campus Nova Suíça / CEFET-MG

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas estão detalhadas no conteúdo do Planilha Orçamentária (doc.5), documento integrante do processo em epígrafe disponível para consulta pública no SIPAC.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 81.152,10

R\$ 81.152,10 (oitenta e um mil cento e cinquenta e dois reais e dez centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A princípio o objeto não será parcelado, tendo em vista que não é necessário tecnicamente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas e/ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A obra em questão se apresentou pontualmente como uma melhoria necessária para o desenvolvimento de pesquisas no Laboratório de Caracterização de Materiais no DEMAT, surgindo excepcionalmente para além do planejamento anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A obra em questão viabilizará o funcionamento adequado para o desenvolvimento de pesquisas no Laboratório de Caracterização de Materiais no DEMAT.

13. Providências a serem Adotadas

Adquirir e instalar os equipamentos especificados a partir da abertura de processo licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verificam impactos ambientais para além dos implícitos aos processos produtivos industriais de equipamentos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

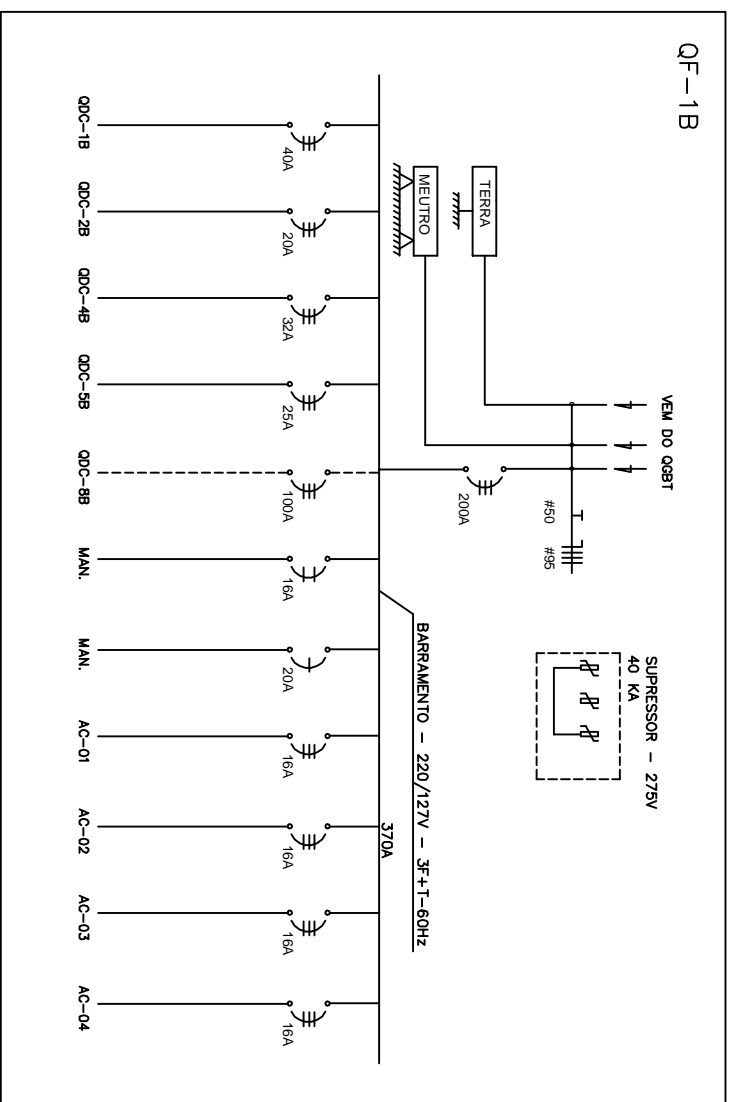
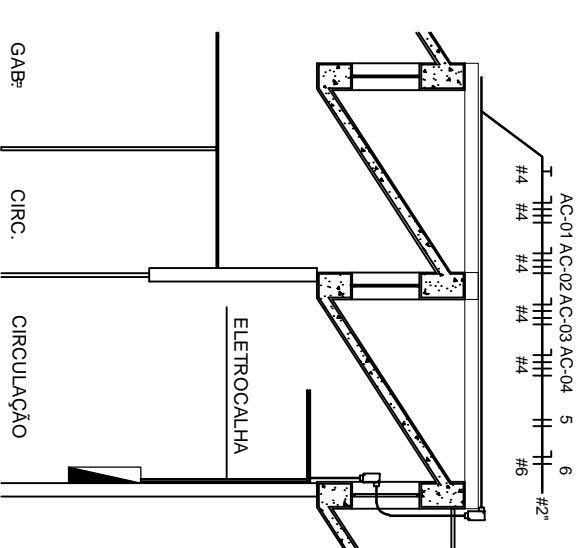
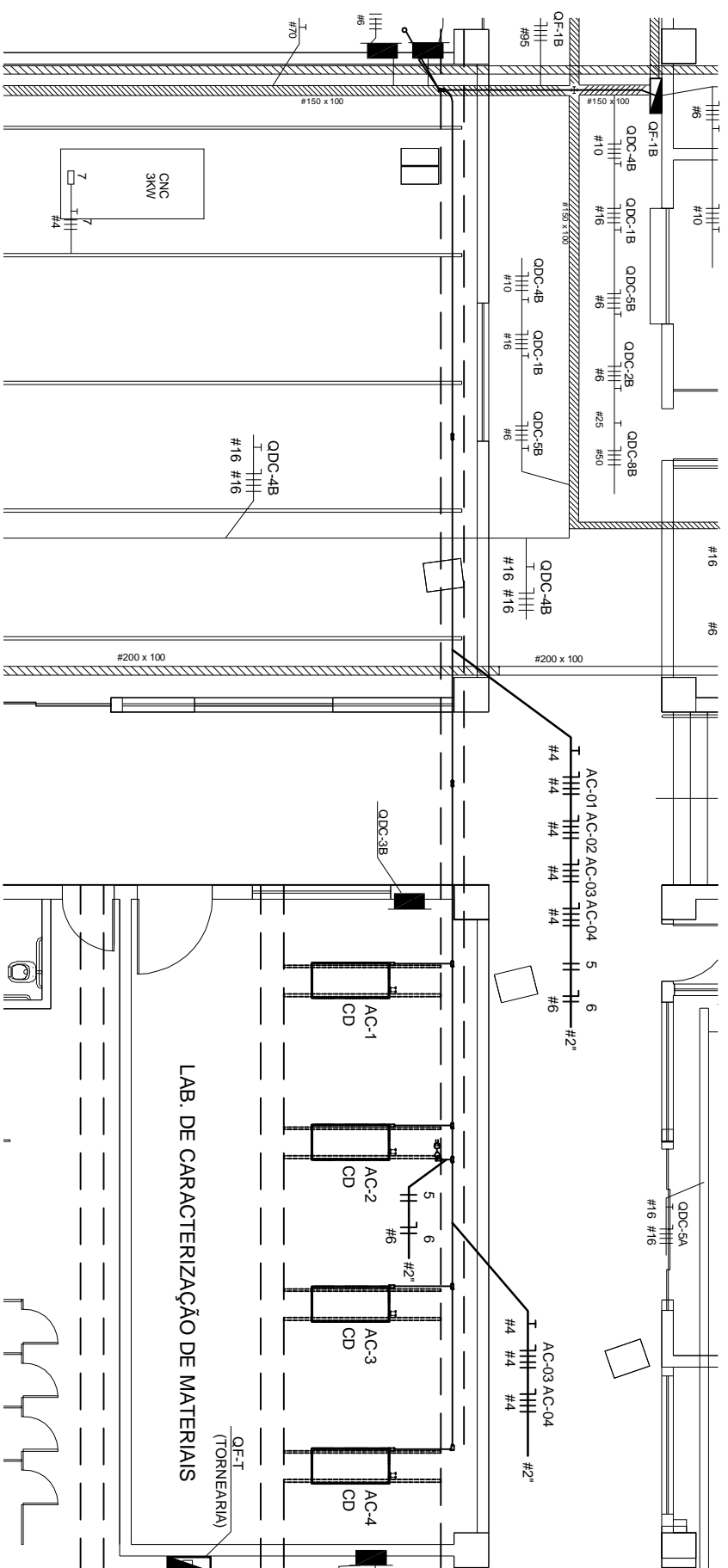
15.1. Justificativa da Viabilidade

A licitação em epígrafe se demonstra viável em função da qualidade dos projetos e planilha orçamentária que instruem o process

16. Responsáveis

BRENO GUIMARAES MENDES

Coordenador de Infraestrutura e Projetos



LEGENDA GERAL

	ELETRODUTO GALVANIZADO 2"
	CONDULETE GALVANIZADO 2" x 4" - TIPO C 2"
	CONDULETE GALVANIZADO 2" x 4" - TIPO E 2"
	CONDULETE GALVANIZADO 2" x 4" - TIPO LB 2"
	CONDULETE GALVANIZADO 2" x 4" - TIPO LL 2"
	CONDULETE GALVANIZADO 2" x 4" - TIPO LR 2"
	CONDULETE GALVANIZADO 2" x 4" - TIPO T 2"
	TOMADAS MONOFASICAS (2P + T - 20A) EM CAIXA VEDADA REF. COMERCIAL AQUATIC
	TOMADA BIFASICA (2P + T - 20A) EM CAIXA VEDADA REF. COMERCIAL AQUATIC
	QUADRO DE FORÇA (QF) - DE SOBREPOR - H = 1,50m
	PRUMADA SOBRE

NOTAS:

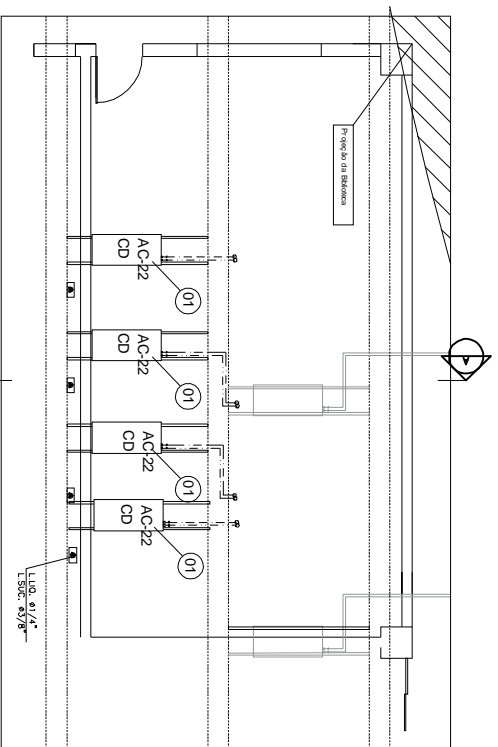
- TODOS OS CONDUTORES NÃO COTADOS TEM SEÇÃO DE #2,5mm²
- CORES DOS CONDUTORES: FASE R - VERMELHO

FASE S - PRETO
 FASE T - BRANCO
 NEUTRO - AZUL
 TERRA - VERDE

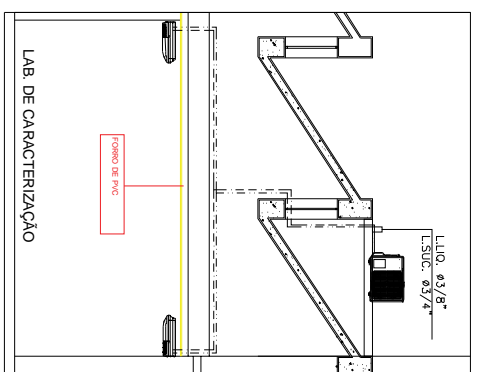
PROJETO		PROJETO
CONTEUDO DA PROPOSTA		PROJETO DE INSTALACAO
CLIENTE		CEFFET-MG
PROFESSOR		CEFFET-MG
DATA		01/101
LOCAL		CEFFET-MG
VALOR		
PAGINA		

EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR			
ITEM	Q1	Q2	
MODELO REF	COND. 420X600X855	COND. 420X600X855	
QUANTIDADE DE REFRIGERANTE	36,000000	36,000000	
QUANTIDADE DE ÓLEO	36,000000	36,000000	
POTÊNCIA NOMINAL (KW)	220/2/7,60	220/2/7,60	
CAPACIDADE TÉRMICA - V/F/PI	220/2/7,60	220/2/7,60	

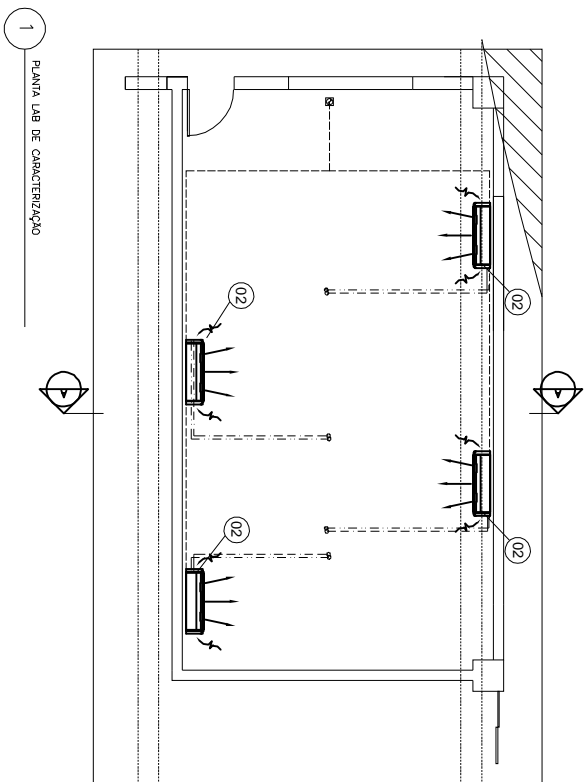
LEGENDA



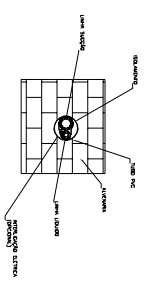
2 COBERTURA LAB DE CARACTERIZAÇÃO



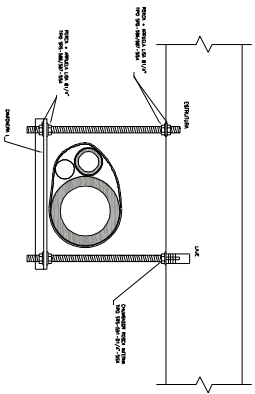
3 CORTE A-A



1 PLANTA LAB DE CARACTERIZAÇÃO



4 DETALHE 01
PASSAGEM CIRCUITO FRICORRICO
EM ALVENARIA
SEM ESCALA



5 DETALHE 02
SUPORTE TUBOS EM LAJE/ESTRUTURA
SEM ESCALA

LEGENDA

- LINHA DE BAXA
- LINHA DE ALTO
- LINHA DE DRENO
- FLUXO DE AR
- ☒ Ponto de Drenagem existente

NOTAS
 1. PARA MONTAGEM, SEGUIR ORIENTAÇÕES NO MANUAL DO DO FABRICANTE;
 2. PARA VERIFICAÇÃO DOS DIÂMETROS DAS LINHAS DE GAS/ÁGUA UTILIZAR O FUMODRAMA AOD-AC-02.

LOGO	PROJETO DE T.A.S - EXECUTIVO	REVISÃO	PROJ. DES.	VEN.	APR.	DATA



PROJETO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E RENOVACÃO DE AR
 LAYOUT DE IMPLANTAZÃO
 LABORATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS - DEMAT - CI

ESCALA	1:75	ENG. MEC DIEGO H	Nº PROJETO	REVISÃO
				1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº/2023

Processo Eletrônico nº 23062.035701/2022-54

Pregão Eletrônico nº 12/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº 503.025.236-34, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.775.556, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.035701/2022-54 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação serviço de engenharia para a **INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE AR, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, TROCA DO FORRO, TROCA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DEMAIS INTERVENÇÕES COMPLEMENTARES - CAMPUS NOVA SUÍÇA/CEFET-MG**, com fornecimento de mão de obra e materiais e equipamentos na cidade de Belo Horizonte–MG, que será prestado nas condições estabelecidas no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento após 3 (três) meses.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada na data informada na ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma, anexo ao contrato.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DIRETORIA DO CAMPUS NOVA SUÍÇA - BELO HORIZONTE (11.55)

Fonte: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000)

Programa de Trabalho: : REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INST. FED. ENSINO - MINAS GERAIS (169367)

Elemento de Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES (449051)

PI: AQUISIÇÃO DE MAT. MOB. E EQUIP. (L0000P6000N)

NE:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Minas Geras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, de..... de 2023.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral do CEFET-MG

Sr. (a).....

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

Processo nº: 23062.035701/2022-54

Contrato nº:/2023

Objeto: INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE AR, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, TROCA DO FORRO, TROCA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DEMAIS INTERVENÇÕES COMPLEMENTARES - CAMPUS NOVA SUÍÇA/CEFET-MG

Modalidade de Licitação: Pregão nº 12/2023

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Termo de Contrato nº: ____/2023, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
E-mail:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

Responsável legal

Belo Horizonte, de de 2023.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal _____

em ____/____/____.

Nome:

Siape: